



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 5/2016-CM

Disciplina ações do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC-, como órgão responsável pela capacitação em Mediação/Conciliação Judicial dirigida a magistrados, servidores e público externo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, XXXVIII e artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

Considerando que o Poder Judiciário Brasileiro tem engendrado esforços para a melhoria da prestação jurisdicional e otimização de suas atividades fins, bem como a adoção de ações que objetivem incentivar a desjudicialização;

Considerando a Meta Nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça de impulsionar, no ano de 2015, o trabalho dos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs);

Considerando o advento do novo CPC e da novíssima lei de Mediação, que tornaram obrigatório o incentivo à mediação na fase judicial;

Considerando a urgência em aumentar-se o número de capacitações realizadas no Estado para o atendimento das exigências legais;

Considerando a vedação legal à Escola dos Servidores de capacitar, treinar ou atualizar o público externo e seu impedimento de disponibilizar orçamento, acompanhar e fiscalizar a formação daqueles que não são servidores do Judiciário;



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Considerando a necessidade de evitar-se a dicotomia na formação de mediadores/conciliadores judiciais e ao mesmo tempo manter a sua uniformidade;

Considerando que todos os mediadores/conciliadores formados pelo Judiciário deverão, como requisito essencial de sua certificação, realizar, voluntariamente, no mínimo, doze sessões de mediação/conciliação,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, é o órgão responsável pela capacitação em Mediação/Conciliação Judicial, em todo o Estado, dirigida a magistrados, servidores e público externo, nos termos do artigo 3º, V, VI da Resolução 12/2011 – TP, com redação dada pela Resolução n. 16/2015–TP.

Parágrafo Único Para realização das atribuições previstas no *caput*, o NUPEMEC será dotado de orçamento próprio sobre o qual terá inteira gestão.

Art. 2º O NUPEMEC promoverá, independentemente da Escola dos Servidores, e com seu apoio, os cursos de formação e aperfeiçoamento para instrutores e mediadores/conciliadores judiciais.

Parágrafo Único Competirá ao NUPEMEC disciplinar, planejar, organizar, supervisionar, executar, orientar, articular e avaliar os programas de treinamento e capacitação de Instrutoria e Mediação/Conciliação Judicial em todo o Estado, e ainda:

I- Realizar e/ou promover e/ou incentivar cursos, seminários e encontros, entre outros, para a disseminação da cultura de pacificação social sobre mediação e conciliação dirigido a magistrados, servidores e



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

público externo;

II- Supervisionar, para fins de certificação, os mediadores/conciliadores formados pelas Instituições parceiras.

Art. 3º O NUPEMEC poderá credenciar Instituições de Ensino para o oferecimento de estágio supervisionado dos mediadores/conciliadores judiciais, em certificação.

Parágrafo Único Somente poderão participar do estágio os alunos que receberem o curso nos termos e nos moldes da Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, ofertados pelas Instituições parceiras previamente credenciadas pelo NUPEMEC.

Art. 4º O NUPEMEC poderá expedir normas administrativas regulamentando a forma de realização dos cursos, seminários e encontros.

Art. 5º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**
Membro do Conselho da Magistratura